

DECRETO
Nº 8766/2023

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a servidora aposentada Regina Maria Bastos, faleceu no dia 16 de outubro de 2021, deixando como seu único dependente, seu companheiro, Sr. Aparecido Ribeiro;

CONSIDERANDO, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa, anexados aos autos;

DECRETA

Artigo 1º - CONCEDE a APARECIDO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 000.454.478-10, dependente da servidora Regina Maria Bastos, matrícula nº 100872, falecida em 16 de outubro de 2021, uma **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 4º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 5º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito